



PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 8789/2021

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO A SEMANA "PETRÓPOLIS
CIDADE INTELIGENTE" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Município, a Semana "Petrópolis Cidade Inteligente" a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de março, quando é comemorado no dia 16 o aniversário da cidade, que foi fundada em 1843.

Art. 2º A Semana "Petrópolis Cidade Inteligente", objetiva o debate e a discussão por parte do Poder Público e da sociedade em geral, sobre temas relacionados a inovação e evolução tecnológica que promova o desenvolvimento social e econômico de Petrópolis através da implantação de equipamentos, dispositivos e infraestrutura, visando adaptar o município ao conceito de Cidade Inteligente.

Parágrafo único. Considera-se Cidade Inteligente, a cidade que possui inteligência coletiva, que tenha responsabilidade ambiental, que promova o desenvolvimento social de forma sustentável e que estimule o crescimento econômico equilibrado por todo o território da cidade.

Art. 3º A adaptação de Petrópolis ao conceito de cidade inteligente, compreende as atividades de planejamento, governança, coordenação, organização, operação, controle e supervisão dos recursos empregados.

Art. 4º São princípios a serem respeitados na construção de infraestrutura e instalação de dispositivos para cidades inteligentes:

I - O desenvolvimento coletivo em detrimento dos interesses individuais;

II - O crescimento equilibrado do território da cidade;

III - O equilíbrio da oferta de infraestrutura e de serviços sociais na cidade, garantindo o acesso a todos os cidadãos;

IV - A distribuição igualitária e inteligente de investimentos e recursos do município;

V - O desenvolvimento de tecnologias que otimizem e democratizem o acesso aos serviços públicos essenciais à todos cidadãos;

VI - A participação social e sua formação para o uso de tecnologias.

Art. 5º A aplicação desta Lei tem como objetivo:

I - Estimular o desenvolvimento colaborativo entre sociedade, empresas investidoras e o Município,

II - Garantir a liberdade de escolha, a livre iniciativa, a economia de mercado e a defesa do consumidor dos serviços urbanos;

III - Desenvolver a pluralidade e a eficiência de soluções de serviços, equipamentos e dispositivos no município;

IV - Fomentar os investimentos externos, o empreendedorismo e a prosperidade econômica da cidade;

V - Estimular o desenvolvimento de tecnologias para erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

VI - Fomentar o desenvolvimento de tecnologias que contribua para construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

VII - A adoção de soluções tecnológicas interoperáveis e integradas;

VIII- A Inclusão social, garantia de direitos, desenvolvimento de habilidades e competências necessárias ao cotidiano.

Art. 6º São prioridades para a implantação da infraestrutura e dos dispositivos para adaptação do município de Petrópolis ao conceito de Cidade Inteligente:

I - Gerar dados para o planejamento urbano eficiente e preciso;

II - Estimular o desenvolvimento de infraestrutura urbana;

III- Facilitar a integração entre os entes públicos e privados para o desenvolvimento de infraestrutura;

IV - Preservar e conservar o meio ambiente natural e o patrimônio cultural quando da implantação de infraestrutura inteligente;

V - Incentivar o empreendedorismo privilegiando empresários individuais, pequenas e médias empresas;

VI - Fomentar o investimento de capitais para execução e melhoria de infraestrutura urbana;

VII - Desenvolver tecnologias para o engajamento social e melhoria da democracia;

VIII - Ter como meta a segurança de dados e a criação de parâmetros precisos para medição dos serviços e estabilidade dos sistemas;

IX - Fomento e viabilidade à aquisição de ferramentas de inovação tecnológica;

X - Aumento de eficiência dos serviços públicos;

XI - Promover e possibilitar utilização de recursos tecnológicos nas atividades docentes prestadas pelo município;

XII - Implementação de políticas públicas relativas à utilização de tecnologias no ambiente escolar;

XIII- Anular ou minimizar diferenças sociais entre os alunos por meio de desenvolvimento tecnológico;

XIV- Criar e adotar programas com metodologias adequadas para os idosos e pessoas com deficiência.

Art. 7º São fontes de recursos financeiros para implantação da infraestrutura de cidades inteligentes: recursos obtidos por meio de acordos, contratos, consórcios e convênios, recursos provenientes de fundos municipais ou compensação ambiental, compensação por estudo de impacto de vizinhança e intercâmbio com outras cidades, inclusive os oriundos da iniciativa privada.

Art. 8º Os recursos provenientes de investimentos públicos poderão ser destinados prioritariamente em infraestrutura de rede cabeada urbana, controle de infraestrutura da cidade, dispositivos inteligentes para abastecimento, saneamento, saúde, educação, transporte coletivo e mobilidade de pedestres.

Art. 9º Os recursos privados poderão ser obtidos por meios de Parceria Público Privada (PPP), conforme os moldes previstos na Lei Federal nº 11.079/2004, visando ao menor custo de implantação para o município e promovendo o estímulo do investimento privado na área do município.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal regulamentará essa Lei, no que for necessário para a sua aplicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei da Semana "Petrópolis Cidade Inteligente", visa chamar atenção das autoridades, bem como da sociedade petropolitana em geral, para identificar a falta de infraestrutura tecnológica no Município de Petrópolis e a relação como consequência, o aumento da desigualdade social, que estão diretamente ligados a não evolução das cidades. Nesse contexto, Municípios que não possui acompanhamento dos avanços tecnológicos, contribui para o impedimento do crescimento pessoal e à formação de sua cultura.

Promover a acessibilidade e compreender a importância da inovação é essencial para que todas as pessoas, incluindo principalmente as de baixa renda, possam ter acesso às informações e às facilidades trazidas pelo uso da tecnologia. Assim, é possível criar um mundo mais solidário, com cultura e mais humano.

Atualmente vivemos em um mundo em que tudo gira em torno de tecnologias. Qualquer lugar em que se vá, depara-se com informações que são processadas e compartilhadas em tempo real por meio das mídias digitais. A cada dia são apresentadas inovações tecnológicas, que trazem benefícios para sociedade, seja nas áreas da informação, transporte, educação, saúde entre outras.

A cidade adaptada à utilização dos recursos tecnológicos torna-se uma aliada no combate à exclusão social, já que a inserção no mundo digital oferece um conjunto de recursos cruciais para o acesso à cultura, ao trabalho, à educação, à informação e principalmente ao conhecimento.

Cidades inteligentes, também chamadas de Smart Cities, são aquelas que usam a tecnologia de modo estratégico para melhorar a infraestrutura, otimizar a mobilidade urbana, criar soluções sustentáveis e outras melhorias necessárias para mais qualidade de vida dos moradores. A criação de cidades inteligentes é um assunto que desperta cada vez mais o interesse dos governos e dos cidadãos.

O crescimento da população petropolitana, assim como o aumento acelerado na quantidade de veículos, faz com que haja um planejamento mais criterioso, uma distribuição mais equilibrada

de recursos através da aplicação de políticas públicas inteligentes, além de desenvolvimento igualitário pelo território da cidade, de modo a minimizar os custos econômicos e sociais para os residentes deste município. É necessário e urgente que algo seja feito para a melhoria da qualidade de vida, dos serviços públicos e da sustentabilidade do Município. Uma cidade inteligente compreende além do planejamento urbano, diversas ações que podem acontecer em vários setores como, habitação social, energia, mobilidade urbana, coleta de lixo, controle da poluição do ar, entre outros. Esse crescimento populacional exige que as autoridades pensem na estruturação da cidade para oferecer mais qualidade de vida e evitar problemas sociais e econômicos. Sendo assim, é necessário investir em soluções tecnológicas que possam ser aceitas e utilizadas pela população metropolitana.

Tornar Petrópolis em SMART CITY é essencial. Universidades, empresas e instituições públicas podem unir forças para que soluções sejam aplicadas e sirvam os cidadãos de forma cada vez mais eficaz.

Sala das Sessões, 26 de Outubro de 2021



Gil Magno
Vereador